



Lei n. 3159-A de 30 de setembro de 1972

Reconhece de utilidade pública o Clube das Damas Satélite, entidade de direito privado, com sede e foro nesta cidade e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube das Damas Satélite, entidade de direito privado, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 1972.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.



Lei n. 3.159-A de 30 de setembro de 1972

Reconhece de utilidade pública o Clube das Damas Satélite, entidade de direito privado, com sede e foro nesta cidade e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube das Damas Satélite, entidade de direito privado, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 1972.

Assinatura manuscrita do Governador do Estado do Piauí, realizada sobre uma linha horizontal.